



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 04/04/2024

ABNER DIMAS

Assinatura

PLL N° 15/2024

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 25/03/2024

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

LEI N° 6.622/2024

Ementa (assunto):

Declara de utilidade pública a AEJ - Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho.

Autoria:

Vereador Dudi.

Distribuído em:

26/03/2024

Para as Comissões:

1 e 4

Prazo das Comissões:

18/03/24

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1(UM)

Observações:

maioria simples

Anotações:

25/03/2024 - Projeto protocolado.

26/03/2024 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 08/04/2024)

26/03/2024 - Parecer Jurídico: projeto Apto (57)

27/03/2024 - Pareceres CI e CU: maioria (60)

28/03/2024 - Incluído na O.D. da 9ª S.O. de 04/04/24 (62)

04/04/2024 - Projeto aprovado com 12 votos favoráveis (63)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

02 x

Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a AEJ - Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho.

APROVADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade **AEJ - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESCOLINHA JACAREZINHO**, sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 5 de dezembro de 2021, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí sob o nº 10.796 e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 49.013.693/0001-46, com sede atual na Rua Cruzeiro, nº 433, no Bairro Cidade Salvador, Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12312-160.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de março de 2024.



DUDI
Vereador - PL

Autoria do Projeto: Vereador Dudi



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Declara de utilidade pública a AEJ - Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho. – Fls. 2

JUSTIFICATIVA

A **Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho (AEJ)** foi fundada em 5 de dezembro de 2021 com o nobre propósito de promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades para pessoas que, por diversos motivos, enfrentam barreiras para a prática de atividades esportivas.

Sua missão é desenvolver habilidades e fomentar atitudes positivas em indivíduos que lidam com desafios, promovendo valores como disciplina, trabalho em equipe, respeito mútuo e autoestima. Além disso, visa proporcionar momentos de lazer e entretenimento para aqueles que não têm acesso regular a tais oportunidades.

Ao mesmo tempo, busca promover a saúde e o bem-estar dos participantes, incentivando a prática de atividades físicas e disseminando informações sobre hábitos de vida saudáveis. A AEJ acredita que isso não apenas beneficia individualmente os envolvidos, mas também contribui para o fortalecimento da comunidade como um todo.

Seu trabalho abrange uma variedade de atividades, incluindo treinamento esportivo em modalidades como luta de braço, preparação física, ginástica e boxe recreativo, além de eventos beneficentes como “aulões” com arrecadação de alimentos para distribuição comunitária, bem como a oferta de cursos gratuitos e outros projetos sociais.

Por meio de suas iniciativas, também almeja formar líderes e multiplicadores entre os participantes, incentivando a replicação de projetos semelhantes em outras localidades ou comunidades. A AEJ espera que, ao fazer isso, estará não apenas transformando vidas, mas também contribuindo para um impacto positivo de longo prazo em nosso município.

Anexamos os documentos necessários para que a AEJ seja reconhecida como entidade de utilidade pública. Acreditamos firmemente que tal distinção permitirá ampliar seu impacto positivo na comunidade, proporcionando benefícios duradouros para os envolvidos e para o município como um todo.

Diante do exposto, agradecemos antecipadamente pelo apoio e consideração, confiantes de que esta proposta será avaliada favoravelmente pelos nobres pares.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de março de 2024.

DUDI
Vereador - PL



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Jacareí/SP.

Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP
CNPJ: 50.456.367/0001-92

Folha

047

Câmara Municipal
de Jacareí

CERTIFICA

Que o presente título foi prenotado sob o n. 11.146, registrado/digitalizado nesta data em Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o n. 10.796 conforme segue:

Apresentante: ALEXANDRE GABRIEL ARAUJO DE MORAES.

Natureza do Título: ESTATUTO SOCIAL (CONSTITUIÇÃO).

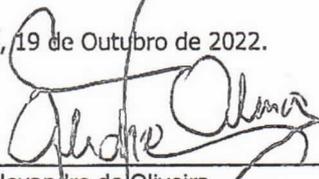
Associação: ONG DE MENORES CARENTES DE JACAREÍ - EQUIPE JUNIORES LUTA DE BRAÇO

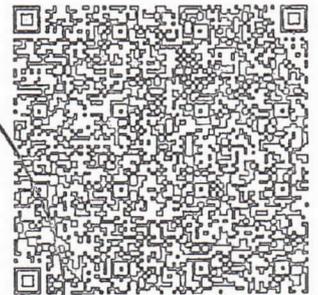
RECIBO DE PAGAMENTO

Emolumentos	Estado	SEFAZ	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Min. Público
R\$ 187,00	R\$ 53,24	R\$ 36,51	R\$ 9,91	R\$ 12,79	R\$ 9,03
Município	Diligências/Condução	Outras Despesas	DEPÓSITO	TOTAL DAS CUSTAS	DEVOLVER
R\$ 9,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 317,85	R\$ 317,85	R\$ 0,00

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Jacareí, 19 de Outubro de 2022.


Alexandre de Oliveira
Escrevente Autorizado



1144964PJ001114610190622B

Atos Praticados

Registros ou Averbações de Pessoas Jurídicas - 1144964PJ001114610190622B

Registros ou Averbações de Pessoas Jurídicas - 1144964PJ001114610191022M

Data: ____/____/____ Documento: _____

Retirado por: _____

Emolumentos ao Estado, Secretaria da Fazenda(SEFAZ), Compensação do Registro Civil(SINOREG) e Tribunal de Justiça, Min. Público e ISS recolhidos por guia.
(Lei Estadual 11.331/202, Art. 12)

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA

ONG DE MENORES CARENTES DE JACARÉ – EQUIPE JUNIORES LUTA DE BRAÇO



Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e vinte minutos, na cidade de Jacaré, na Praça Cruzeiro localizada na Rua Luiz Simon, próximo ao Hospital Policlin, centro nesta cidade de Jacaré/SP, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs. (a):

Alexandre Gabriel Araújo de Moraes, portador do CPF nº 159.445.218-05 e do RG. nº 23.707.5525-8 -SSP/SP, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, Filiação:-

Pai- Delti Antonio de Moraes, Mãe- Maria Inez Araújo de Moraes, residente e domiciliado na Rua Luiz Simon, 411, Centro – CEP.- 12.327-510 – Jacaré/SP

Neuzeli Rodrigues de Paula Castro, portadora do CPF nº 183.833.668-09 e do RG. nº 28.526.066-2 – SSP/SP, brasileira, casada em Regime de Comunhão de Bens, Comerciaría, Filiação:-

Pai- Julio Rodrigues de Paula, Mãe- Neusa Maria de Araújo Paula, residente e domiciliada na Avenida São Jorge, 1397, Cidade Salvador – CEP.- 12.312-000 – Jacaré/SP

Vanessa Cristina Alberto de Moraes, portadora do CPF nº 218.893.088-62 e do RG. nº 32.289.783-X- SSP/SP, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Do Lar, Filiação:-

Pai- Gilmar Marcelino Alberto, Mãe- Maria de Fátima Pinto Alberto, residente e domiciliada na Rua Luiz Simon, 411, Centro – CEP.- 12.327-510 – Jacaré/SP

Debora Cristina Araújo de Moraes, portadora do CPF nº 183.943.388-44 e do RG. nº 26.566.461-5 SSP/SP, brasileira, divorciada, Auxiliar de Monitoramento, Filiação:-

Pai- Delti Antonio de Moraes, Mãe- Maria Inez Araújo de Moraes, residente e domiciliada na Rua Luiz Simon, 413 – Centro – CEP.- 12.327-510 – Jacaré/SP

Relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presença, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Alexandre Gabriel Araújo de Moraes, que escolheu a Sra. Neuzeli Rodrigues de Paula Castro para secretariar os trabalhos.

Usando a palavra, o recém aclamado presidente o Sr. Alexandre Gabriel Araújo de Moraes, enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao **Poder Público e, á iniciativa privada.**



Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma:- ONG DE MENORES CARENTES DE JACAREÍ – Equipe Juniores de Luta de Braço, com sede na Rua Santo Ivo nº 579 – Galeria Salvador ,Loja 6 – Bairro Cidade Salvador – CEP.:-12.310-300 , na cidade de Jacareí , Estado de São Paulo.

Continuando com a palavra o Senhor Presidente Alexandre Gabriel Araújo de Moraes, distribuiu aos presentes, cópia do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi aprovado por unanimidade, e segue anexo, como parte integrante da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

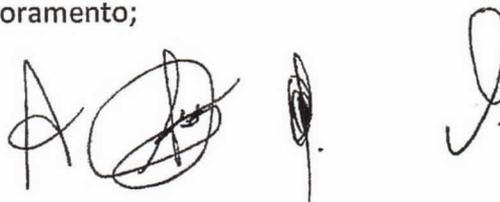
Em ato contínuo, o senhor Presidente Alexandre Gabriel Araújo de Moraes, deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando a assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficando a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:-

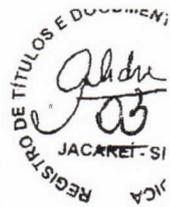
DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – Alexandre Gabriel Araújo de Moraes, CPF nº 159.445.218-05 , RG. nº 23.707.525-8 SSP/SP, brasileiro casado em Regime Parcial de Bens, Filiação :- Pai- Delti Antonio de Moraes, Mãe- Maria Inez Araújo de Moraes, residente e domiciliado na Rua Luiz Simon, 411 – Centro, CEP.:- 12.327-510 -Jacareí/SP, Empresário ;

Vice-Presidente – Vanessa Cristina Alberto de Moraes, CPF nº 218.893.088-62, RG. nº 32.289.783-X SSP/SP, brasileira casada em Regime Parcial de Bens, Filiação:- Pai-Gilmar Marcelino Alberto, Mãe- Maria de Fátima Pinto Alberto, residente e domiciliada na Rua Luiz Simon, 411 – Centro , CEP.:- 12.327-510 – Jacareí/SP, Do Lar ;

Secretária – Debora Cristina Araújo de Moraes, CPF nº 183.943.388-44 e RG nº 26.566.461-5 SSP/SP, brasileira, divorciada, Filiação:- Pai- Delti Antonio de Moraes, Mãe- Maria Inez Araújo de Moraes, residente e domiciliada na Rua Luiz Simon, 413 – Centro, CEP.:- 12.327-510 – Jacareí/SP, Auxiliar de Monitoramento;



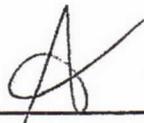


Tesoureira – Neuzeli Rodrigues de Paula Castro, CPF nº 183.833.668-09 e RG. nº 28.526.066-2 SSP/SP, brasileira, casada em Regime de Comunhão de Bens, Filiação:- Pai- Júlio Rodrigues de Paula, Mãe- Neusa Maria de Araújo Paula, residente e domiciliada na Avenida São Jorge, 1397 – Cidade Salvador, CEP.:- 12.312-000 – Jacareí/SP, Comerciaria.

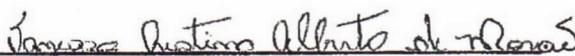
Folha
074
Câmara Municipal
de Jacareí

E, por fim, o presidente o Sr. Alexandre Gabriel Araújo de Moraes, dá posse aos eleitos para a gestão de:- 05 de Dezembro de 2021 com duração de 4 anos, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradece a presença de todos, dando por encerrada a assembleia geral, determinando a Secretária a Sra. Debora Cristina Araújo de Moraes, que lavrasse a presente ATA, e a encaminhasse para registro junto aos Órgãos Públicos competentes para que surtam os efeitos jurídicos legais e necessários. A presente, segue assinada por Debora Cristina Araújo de Moraes (secretária), Alexandre Gabriel Araújo de Moraes (Presidente) e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Jacareí/SP, 05 de dezembro de 2021

Presidente:-Alexandre Gabriel Araújo de Moraes

Vice-Presidente:-Vanessa Cristina Alberto de Moraes

Secretária:-Debora Cristina Araújo de Moraes

Tesoureira:-Neuzeli Rodrigues de Paula Castro

2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE JACAREÍ
Telefones: 12.3963-7137, 12.3962-4203, 12.99604-5974
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: ALEXANDRE GABRIEL ARAUJO DE MORAES(178285), VANESSA CRISTINA ALBERTO DE MORAES(233647), DEBORA CRISTINA ARAUJO DE MORAES(21088), NEUZELI RODRIGUES DE PAULA CASTRO(65944). Dou fé. Jacareí - SP, 10/06/2022. Em Test. da verdade.
THAIS DANTAS
VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICAÇÃO
COD. SEG. 49484854504850504857494848 - Preço: R\$ 30,28
Fernanda Ihanes Dibeiro - Tabelião

2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Thais Dantas Cortez
112466
FIRMA 1
S20478AA0044179
42466
FIRMA 2
S20478AA0044180

Folha

005

Câmara Municipal
de Jacareí



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP

Emol.	R\$ 187,00
Estado	R\$ 53,24
Sefaz	R\$ 36,51
R. Civil	R\$ 9,91
T. Justiça	R\$ 12,79
Min. Público	R\$ 9,03
Imp. Municipal	R\$ 9,37

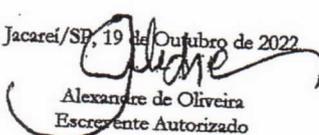
Prenotado sob o n.º **11.146** em
14/10/2022. Registrado e digitalizado hoje,
sob o n.º **10.796** do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas.

Total R\$ 317,85

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Esse registro contém 15 folhas.

Jacareí/SP, 19 de Outubro de 2022


Alexandre de Oliveira
Escrivente Autorizado



RELAÇÃO DE DIRETORIA DE FUNDAÇÃO

Presidente:-

ALEXANDRE GABRIEL ARAÚJO DE MORAES

Data Nasc.: - 19/08/1970

RG. 23.707.525-8 SSP/SP

CPF.: - 159.445.218-05

Estado Civil:- Casado

Profissão:- Empresário

Endereço:- Rua Luiz Simon nº 411, Centro – CEP.: - 12.327-510 – Jacareí/SP



Vice-Presidente:-

VANESSA CRISTINA ALBERTO DE MORAES

Data Nasc.: - 21/10/1979

RG. 32.289.783-X SSP/SP

CPF.: - 218.893.088-62

Estado Civil:- Casada

Profissão:- Do Lar

Endereço:- Rua Luiz Simão nº 411, Centro – CEP.: - 12.327-510 – Jacareí/SP

Secretária:-

DÉBORA CRISTINA ARAÚJO DE MORAES

Data Nasc.: - 08/08/1973

RG.: - 26.566.461-5 SSP/SP

CPF.: - 183.943.388-44

Estado Civil:- Divorciada

Profissão:- Auxiliar de Monitoramento

Endereço:- Rua Luiz Simon nº 413, Centro – CEP.: - 12.327-510 – Jacareí/SP

Tesoureira:-

NEUZELI RODRIGUES DE PAULA CASTRO

Data Nasc.: - 05/08/1973

RG.: - 28.526.066-2 SSP/SP

CPF.: - 183.833.668-08

Estado Civil:- Casada

Profissão:- Comerciaría

Endereço:- Avenida São Jorge nº 1397 , Cidade Salvador – CEP.: - 12.312-000 – Jacareí/SP

Jacareí, 05 de Dezembro de 2021

1.º TABELIAO DE NOTAS E
PROTESTO DE JACAREÍ
EDENILSON MONTEIRO SILVA

ESCREVENTE AUTORIZADO

S10479A025608B
FIRMA 1

1.º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE JACAREÍ
PROTESTO DE JACAREÍ
em documento em
a(s) firma(s) des ROSIMARY RODRIGUES
econômico (BIZERRA/28009). Dou fe. JACAREÍ-SP 20 de junho de 2022
Em Teste da verdade
EDENILSON MONTEIRO SILVA
Código Seq.: 5048485450485050485732494949 R\$ 7,57
*** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ***
CATIENE GUSMÕES PEREIRA

MINUTA

ESTATUTO SOCIAL

ONG DE MENORES CARENTES DE JACARÉ-EQUIPE JUNIORES LUTA DE BRAÇO

CAPÍTULO PRIMEIRO
NOME NATUREZA JURÍDICA



Artigo 1º - Sob a denominação da ONG de Menores Carentes de Jacaré-Equipe Juniores Luta de Braço, fica instituída esta entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, e sem distinção de nacionalidade, sexo, credo político ou religioso, raça ou cor ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços permanentes e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e de eficiência, de caráter filantrópico, fundada no dia 05 de dezembro de 2021 e que se regerá por este Estatuto e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO
DA SEDE

Artigo 2º - A ONG de Menores Carentes de Jacaré-Equipe Juniores Luta de Braço, terá sua sede e foro na cidade de Jacaré – SP, instalada na Rua Santo Ivo, 579 - loja 6 - Bairro Cidade Salvador - Jacaré – SP, CEP.- 12.310-300, podendo abrir filiais em outras cidades.

Artigo 3º - O prazo de duração da ONG de Menores Carentes de Jacaré-Equipe Juniores de Luta de Braço é indeterminado.

Artigo 4º - A ONG de Menores Carentes de Jacaré-Equipe Juniores de Luta de Braço, terá um Regimento Interno que será elaborado e aprovado pela Diretoria, a qual disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO TERCEIRO
DOS OBJETIVOS

Artigo 5º - A ONG de Menores Carentes de Jacaré-Equipe Juniores de Luta de Braço é uma entidade de caráter cultural e social que tem por finalidade buscar melhorias das condições de vida da comunidade carente, buscando adotar medidas que favoreçam o desenvolvimento e o bem estar de toda a comunidade, bem como apoiar e desenvolver ações que visem à educação, o alcance social, esportivo, artístico-cultural, ambiental e beneficente que sirvam ao interesse da coletividade, todos na forma e condições estabelecidas em dispositivos legais municipais, estaduais e federais, voltadas para o atendimento, orientação, educação, apoio ou quaisquer outra atividade similar voltada e direcionada para crianças, adolescentes, homens, mulheres e idosos. Bem como para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Jacaré, gerando oportunidades e melhorias na qualidade de vida do cidadão.

Parágrafo Primeiro – Para a consecução de suas finalidades, a ONG de Menores Carentes de Jacaré-Equipe Juniores de Luta de Braço poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I- Elaborar, desenvolver e incentivar projetos, programas e eventos voltados para o desenvolvimento do indivíduo, das instituições e da comunidade, nas áreas de assistência social, beneficente, artístico-cultural, ambiental e educacional;

II- Capacitar recursos humanos para atuar junto a outras instituições voltadas para o trabalho voluntário, através de treinamento adequado e assessoria especializada;

III - firmar convênios com entidades nacionais ou internacionais, para obtenção de doações, dotações e contratos de gestão;

IV- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando manifestações de caráter

V- Promoção gratuita de Esporte e da saúde;

VI - Promoção da ética, da paz, da assistência social, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Artigo 6º - A ONG de Menores Carentes de Jacareí não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais



CAPÍTULO QUARTO DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º - A ONG de Menores Carentes de Jacareí-Equipe Juniores de Luta de Braço é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: fundadores, efetivos, contribuintes e colaboradores, onde todos deverão se comprometer a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Artigo 8º - São sócios fundadores, as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que participaram da Assembleia de Constituição da entidade, bem como as que subscreveram a Ata da Fundação.

Artigo 9º - São sócios efetivos, as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os Atos Constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos por decisão da Diretoria.

Artigo 10 - São sócios contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que participam e contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 11 - São sócios colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ONG.

Artigo 12 - São sócios honorários, as pessoas físicas, sem impedimento legal, que tiverem prestado relevantes serviços à entidade, conforme entendimento da Assembleia Geral, não tendo direito à voto e não podendo ser votados

Artigo 13 - São considerados sócios beneméritos, pessoas físicas ou jurídicas, ou instituições, que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação, não tendo direito à voto, não podendo ser votados, salvo se pertencerem à categoria de titulares.

Artigo 14 - Os associados, independentemente de suas categorias, não respondem individual e/ou pessoalmente pelas compromissos da ONG, mas são responsáveis para com ele e terceiros, solidariamente, pelas omissões, pelo excesso de mandato ou pela violação de lei, ou deste Estatuto, inclusive no que se referir a despesas que deturpem as finanças da ONG.

Artigo 15 - Os candidatos ao quadro de associados ou aqueles que desejarem retirar-se do mesmo, deverão formular o seu pedido por escrito à Diretoria, com antecedência mínima de 03 (três) meses, o qual será homologado tanto o pedido de admissão como de demissão.

Artigo 16 - Em caso de falecimento, incapacidade, renúncia, ausência, ou insolvência de Associados ou residentes, o Regimento Interno regulamentará sua eventual substituição.

Artigo 17 - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto.

Artigo 18 - A penalidade de suspensão ou a de exclusão de qualquer Fundador, Associado ou colaborador, será admissível havendo justa causa, configurada nas seguintes hipóteses:

- I - Por morte;
- II - Incapacidade civil não suprida;
- III - não pagamento das contribuições associativas que venham a serem fixadas;
- IV - Violação deste Estatuto Social ou de quaisquer outros regulamentos instituídos por órgão competente;
- V - Conduta pessoal prejudicial aos interesses da Associação.



Parágrafo Primeiro - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação.

Parágrafo Segundo - A suspensão ou exclusão do Fundador, Associado ou colaborador, será apreciada pela Diretoria, em reunião especialmente convocada para tal fim.

Artigo 19 - As penas de acordo com a gravidade das faltas, serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão de 3 (três) meses a 1 (um) ano;
- III - eliminação do quadro associativo da Associação.

Parágrafo Único - O associado suspenso não usufruirá dos benefícios da classe pelo período da pena.

Artigo 20 - As contribuições dos associados, independentemente de sua categoria, serão fixadas e reguladas pela Diretoria em Assembleia Geral.

Artigo 21 - São direitos dos associados:

- I - Participar de todas as atividades associativas;
- II - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO;
- IV - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- V - Votar e ser votado para os cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- VI - Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Artigo 22 - São deveres dos associados, independentemente da categoria:

- I - Observar e respeitar o presente Estatuto, regulamentos, regimentos e deliberações da Diretoria e Assembleia Geral;
- II - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASSOCIAÇÃO e difundir seus objetivos e ações;

III – prestar à Associação toda cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo engrandecimento da mesma e de seus residentes;

IV – Comparecer às Assembleias Gerais, quando convocado e ainda participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pela Associação;

V – Comunicar, por escrito à Diretoria, suas mudanças de residência;

VI – Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria ou Assembleia Geral;

VII – Contribuir com valor fixado pela Diretoria;



CAPÍTULO QUINTO
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 23 – A ONG de Menores Carentes de Jacareí-Equipe Juniores de Luta de Braço, será dirigida pela Diretoria eleita em Assembleia Geral, para um período de 4 (Quatro) anos, sendo permitida a reeleição por tempo igual de mais 4 (Quatro) anos.

A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, com como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Artigo 24 – A ASSOCIAÇÃO será dirigida pela diretoria eleita em Assembleia Geral, tendo a seguinte composição:-

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

VI - Tesoureiro;

Artigo 25 - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberdade às custas da ONG,

Artigo 26 – Fica instituído uma remuneração à título de Ajuda de Custos para os dirigentes da entidade que aturem efetivamente na gestão executiva. E será determinado o valor dessa remuneração em Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Tais despesas serão devidamente contabilizadas para prestação de contas a quem de direito.

Artigo 27 – Perderá o mandato o membro de Direito ou do Conselho Fiscal, que incorrer em:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio da Associação;

II – Violação do Estatuto;

III – Abandono do cargo assim considerado pela ausência não justificada de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

Parágrafo Primeiro – A perda do mandato será definitiva em Assembleia Geral assegurando-se ao acusado amplo direito de defesa.

Parágrafo Segundo – A convocação da Assembleia Geral será feita pelos membros não acusados da Diretoria da Associação.

A large, stylized handwritten signature in black ink.

A small handwritten mark or symbol, possibly the number "9".

Artigo 28 - Os membros da Diretoria serão empossados mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas da Associação.

Artigo 29 - São órgãos de deliberação, fiscalização e direção da Associação:

I - Diretoria;

II - Assembleia Geral;



Artigo 30 - O Presidente visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições:

I - Coordenar e dirigir as atividades gerais e específicas da ONG de Menores Carentes de Jacaréi;

II - Celebrar convênios e realizar a filiação da Associação a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;

III - dirigir e representar a ONG de Menores Carentes de Jacaréi ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

IV - Convocar os associados para a realização de Assembleia Geral;

V - Abrir conta corrente, autorizar pagamentos e movimentação de recursos financeiros da Associação, através de cheques bancários nominativos e cruzados, que assinará em conjunto com o Tesoureiro;

VI - Visar livros e documentos da ONG de Menores Carentes de Jacaréi;

VII - gerir o patrimônio da ONG;

VIII - admitir e demitir funcionários ou estagiários;

IX - Coordenar a execução das tarefas administrativas submetidas ao conhecimento dos associados;

X - Representar a Associação em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

XI - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

XII - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Associação;

XIII - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalhos Anuais;

XIV - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

XV - Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

XVI - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

XVII - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da ASSOCIAÇÃO e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

XVIII - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Artigo 31 - Compete ao Vice-Presidente:

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'A' followed by a horizontal stroke.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'S' followed by a horizontal stroke.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'P' followed by a vertical stroke.

- I – Substituir o Presidente em todas as suas funções, quando de seus impedimentos;
- II – Dirigir o trabalho da Secretaria, tendo a seu cargo o arquivo da Associação;
- III – Manter em dia o registro dos sócios;
- IV – Encaminhar à Diretoria as proposituras dos sócios.



Artigo 32 – Compete ao Secretário:

- I – Lavrar Atas das reuniões e de Assembleias Gerais da Associação;
- II – Efetuar toda a correspondência social;
- III – Convocar juntamente com o Presidente as reuniões e Assembleias Gerais;
- IV – Iniciar e manter contatos escritos de intercâmbio com outras entidades sociais congêneres ou de atividade complementar aos objetivos da Associação;
- V – Assinar, juntamente com o Presidente, circulares, informativos e outras formas de comunicação com o quadro associativo.

Artigo 33 – Compete ao Tesoureiro:

- I Assinar com o Presidente todos os cheques e saques bancários, bem como qualquer documento expedido pela Tesouraria, sob sua responsabilidade pessoal e solidária;
- II – Escriturar, em forma contábil, o Livro Caixa;
- III- Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo Presidente;
- IV- Manter depositados em estabelecimentos oficiais de crédito ou valores da Associação e gerir os recursos, aplicando-os no mercado quando autorizado pela Diretoria;
- V- Receber os pagamentos dos sócios, bem como valores recebidos à título de doação, incentivos culturais;
- VI- Submeter trimestralmente à Diretoria e Anualmente à Assembleia Geral o relatório pormenorizado de situação financeira da Associação;
- VII- Zelar, catalogar e conservar os bens patrimoniais.

CAPÍTULO SEXTO

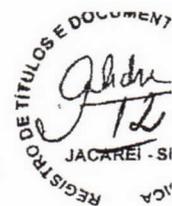
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 34 – A Assembleia Geral é o órgão máximo da ONG, e é constituída pelos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 35 – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1(uma) vez por ano, por convocação da Diretoria ou Presidente do Conselho Deliberativo e/ou ainda, mediante requerimento garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promove-lo, para deliberarem privativamente sobre os seguintes temas:

- I- Destituir os administradores;
- II- Alterar o Estatuto;
- III- Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto;
- IV- Eleger os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- V- Deliberar sobre o relatório anual de atividades da Associação;

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and flourishes.

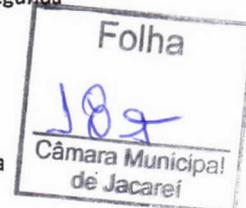


VI- Deliberar sobre a prestação de contas da diretoria, relativa ao período imediatamente anterior, encaminhada através do Conselho Deliberativo, a qual será sempre acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum mínimo exigido para instalação da Assembleia Geral é de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e qualquer número de associados, em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação.

Parágrafo Segundo – As decisões da Assembleia Geral são soberanas, desde que não contrariem o presente Estatuto e a legislação vigente.

Artigo 36 – As Assembleias Gerais, seja esta Ordinária ou Extraordinária, serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e dar-se-ão através de edital afixado na sede social da Associação.



CAPÍTULO SÉTIMO

DO PATRIMÔNIO

Artigo 37 – Os patrimônios da ONG de Menores Carentes de Jacaré-Equipé Juniores de Luta de Braço constituem-se de bens móveis, imóveis e ainda poderá ser constituído por doações, subvenções ou usufruídos que lhe forem conferidos por pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiras, bem como os rendimentos auferidos com a realização de eventos, festas, bingos e demais atividades afim, os quais serão destinados a angariar fundos para a manutenção da Associação ou revertê-los em benefícios da comunidade.

Artigo 38 – A ONG de Menores Carentes de Jacaré-Equipe de Juniores de Luta de Braço, não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único – A ONG de Menores Carentes de Jacaré-Equipe Juniores de Luta de Braço não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subsetores.

Artigo 39 – A ONG de Menores Carentes de Jacaré-Equipe de Juniores de Luta de Braço não distribuirá entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio

CAPÍTULO OITAVO

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 40 – A ONG de Menores Carentes de Jacaré-Equipe Juniores de Luta de Braço somente poderá ser extinta ou dissolvida por:

- a) deliberação tomada em reunião extraordinária da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e na presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus associados
- b) sentença irrecorrível do Poder Judiciário transitada em julgado.

Artigo 41 – No caso de dissolução, aprovada pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio e o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas se for o caso, efetuais despesas e/ou, obrigações remanescentes, será destinado à entidade de fins não econômicos, a qual será designada por deliberação dos associados obrigatoriamente à uma Instituição Municipal, Estadual ou Federal, de fins sociais idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO NONO

DO REGIME FINANCEIRO

Artigo 42 – O exercício financeiro da ONG de Menores Carentes de Jacaré-Equipe Juniores de Luta de Braço encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

REGISTRO DE TÍTULOS
JACAREÍ

Artigo 43 – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 60 (sessenta) dias do ano seguinte à Assembleia Geral para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Folha
195
Câmara Municipal
de Jacareí

Artigo 44 – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ONG de Menores Carentes de Jacareí-Equipe Juniores de Luta de Braço em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Artigo 45 – Para regulamentar e estabelecer a ordem interna da ONG, fica a Diretoria obrigada a apresentar em Assembleia Geral, o Regimento Interno até o 1º dia de janeiro de cada ano, a fim de que o mesmo seja aprovado e posto em prática, tendo pelo seu caráter fundamental força imperativa sobre os associados.

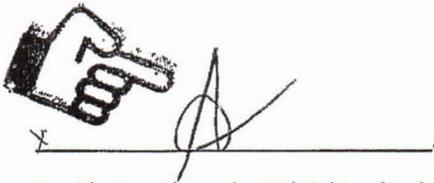
Parágrafo Único – Em hipótese alguma o Regime Interno e o Código Desportivo, poderão ter disposições contrárias ao Estatuto.

Artigo 46 – A ONG de Menores Carentes de Jacareí-Equipe Juniores de Luta de Braço terá a duração por tempo indeterminado.

Artigo 47 – O presente Estatuto começará a vigorar imediatamente após aprovação e somente poderá ser reformulado depois de Assembleia Geral constituída para esse fim

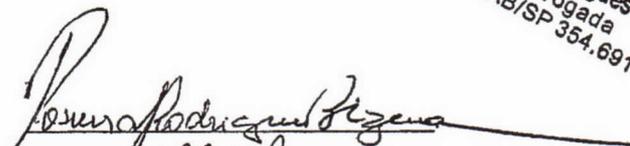
Artigo 48 – A Associação poderá filiar-se a qualquer Associação ou Federação que represente a cultura nacional.

Jacareí/SP, 05 de Dezembro de 2021.



Presidente:- Alexandre Gabriel Araújo de Moraes

Rosimary Rodrigues Bizerra
Advogada
OAB/SP 354.691



Advogado:- DAB/SP 354.694

2º TABELIAO DE NOTAS E
PROTESTOS DE JACAREÍ
Assessor de OAB e de Justiça
ESCREVENTE
JACAREÍ SP

2º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE JACAREÍ
Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s) de:
ALEXANDRE GABRIEL ARAUJO DE MORAES (178285). Dou fé.
Jacareí - SP, 04/10/2022. Em Test. da verdade.
ANANY DE OLIVEIRA NERY JUNIOR - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
COD. SEC. 485249859485049479555150 - Preço: R\$ 11,37
Fernando Ibanez Ribeiro - Tabelião

Telefones:
14 3525-7137
12 3852-4505
12 99604 9814

112466
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C10478AA0214669



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Jacareí/SP

Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP
CNPJ: 50.456.367/0001-92

CERTIFICA

Que o presente título foi prenotado sob o n. 11.161, registrado/digitalizado nesta data em Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o n. 10.809 conforme segue:

Apresentante: ALEXANDRE GABRIEL ARAUJO DE MORAES.

Natureza do Título: RETIFICAÇÃO.

Associação: ONG DE MENORES CARENTES DE JACAREÍ - EQUIPE JUNIORES LUTA DE BRAÇO

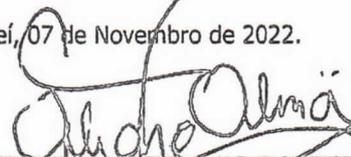


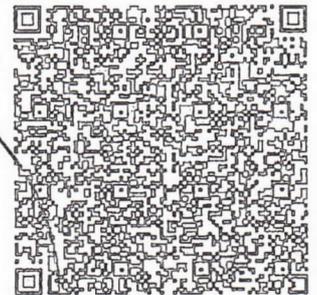
RECIBO DE PAGAMENTO

Emolumentos	Estado	SEFAZ	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Min. Público
R\$ 43,93	R\$ 12,52	R\$ 8,58	R\$ 2,33	R\$ 3,00	R\$ 2,12
Município	Diligências/Condução	Outras Despesas	DEPÓSITO	TOTAL DAS CUSTAS	DEVOLVER
R\$ 2,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74,68	R\$ 74,68	R\$ 0,00

Rara conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Jacareí, 07 de Novembro de 2022.


Alexandre de Oliveira
Escritor Autorizado



1144964PJ001116111070422Q

Atos Praticados

Registros ou Averbações de Pessoas Jurídicas - 1144964PJ001116111070422Q

Registros ou Averbações de Pessoas Jurídicas - 1144964PJ001116111071022X

Data: ____/____/____ Documento: _____

Retirado por: _____

Emolumentos ao Estado, Secretaria da Fazenda(SEFAZ), Compensação do Registro Civil(SINOREG) e Tribunal de Justiça, Min. Público e ISS recolhidos por guia.
(Lei Estadual 11.331/202, Art. 12)

**ONG DE MENORES CARENTES DE JACAREÍ – EQUIPE JUNIORES LUTA
DE BRAÇO**

Rua Santo Ivo, nº 579 – Galeria Salvador, Loja 6 – Bairro – Cidade Salvador – CEP:-12.312-190 – Jacareí/SP



**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA ASSEMBLEIA DE
FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA**

Pelo presente termo, fica rerratificado a Ata de Fundação, Aprovação de Estatuto e Eleição da Diretoria, realizada em 05 de dezembro de 2021, as nove horas e vinte minutos, para fazer constar de forma clara os seguintes termos referente aos itens abaixo;

1º - Na página 02, da Ata de Assembleia de Fundação onde lê-se:

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma:- ONG DE MENORES CARENTES DE JACAREÍ – Equipe Juniores de Luta de Braço, com sede na Rua Santo Ivo nº579 – Galeria Salvador, Loja 6 – Bairro Cidade Salvador – CEP. 12.310-300, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Deve-se ler:

Em seguida submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma:- ONG DE MENORES CARENTES DE JACAREÍ – Equipe Juniores de Luta de Braço, com sede na rua Santo Ivo nº 579 – Galeria Salvador, loja 6 – Bairro Cidade Salvador – CEP. 12.312-190, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

2º - No Artigo 2º do Estatuto Social, onde lê-se:

Artigo 2º - A ONG de Menores Carentes de Jacareí-Equipe Juniores Luta de Braço, terá sua sede e foro na cidade de Jacareí – SP, instalada na **Rua Santo Ivo, 579 – loja 6 – Bairro Cidade Salvador – Jacareí – SP, CEP.- 12.310-300**, podendo abrir filiais em outras cidades.

Deve-se ler:



Artigo 2º - A ONG de Menores Carentes de Jacaré-Equipe Juniores Luta de Braço, terá sua sede e foro na cidade de Jacaré - SP, instalada na Rua Santo Ivo nº 579 - Galeria Salvador, loja 6 - Bairro Cidade Salvador - CEP. 12.312-190, na cidade de Jacaré, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais em outras cidades.

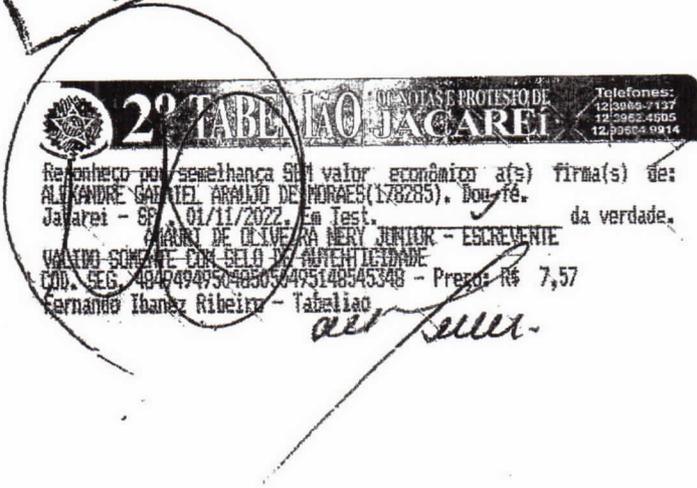
Desta forma fica ratificado todo o conteúdo da ata registrada sob nº 11.146 no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jacaré - SP, a qual passa a conter como anexo a presente ata de rerratificação.

Jacaré, 25 de outubro de 2022



Presidente da Assembleia:-
Alexandre Gabriel Araújo de Moraes
CPF:- 159.445.218-05

Secretária da Assembleia:-
Débora Cristina Araújo de Moraes
CPF:-183.943.388-44



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacaré/SP
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacaré/SP
Prenotado sob o n.11.161 em 01/11/2022.Registrado e digitalizado hoje, sob o n.10.809 do Registro Civil de Pessoa Jurídica. Anotado a margem do lançamento n.10796/19/10/2022 do livro protocolo.-

Emol.	R\$ 43,93
Estado	R\$ 12,52
Sefaz	R\$ 8,58
R. Civil	R\$ 2,33
T. Justiça	R\$ 3,00
Min. Público	R\$ 2,12
Imp. Municipal	R\$ 2,20
Total	R\$ 74,68

Selos e taxas
Recolhidos p/verba
Esse registro contém 02 folhas.

Jacaré/SP, 07 de Novembro de 2022.

Alexandre de Oliveira
Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8300-6

PROIBIDO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

A

CARTERA DE IDENTIDADE

1706-069500

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

23.707.525-8

DATA DE EXPEDIÇÃO

22/NOV/2013

NOME

ALEXANDRE GABRIEL ARAUJO DE MORAES

FILIAÇÃO

DELTI ANTONIO DE MORAES

E

MARIA INEZ ARAUJO DE MORAES

NATURALIDADE

S. PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO

19/AGO/1970

DOC ORIGEM

SÃO PAULO -SP
SAUDE

CN:LV.112A/FLS.72V /N.103462

CPF 159445218/05

Araujo

199 Delegado Divisionario
Polícia IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Folha

239

Câmara Municipal de Jacareí

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.289.783-X 2 via 03/10/2016

DATA DE EMISSÃO

NOME **VANESSA CRISTINA ALBERTO DE MORAES**

FILIAÇÃO **GILMAR MARCELINO ALBERTO
MARIA DE FATIMA PINTO ALBERTO**

NATURALIDADE **JACAREÍ - SP**

DATA DE NASCIMENTO **21/10/1979**

DOC ORIGEM **JACAREÍ - SP JACAREÍ CC:LV.8193/FLS.242 /Nº39302**

CPF **218893088/62**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29-08-83

12688345224

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8320-4

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT




POLEGAR DIREITO

68463664

ASSINATURA DO TITULAR

Vanessa Cristina Alberto de Moraes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Folha

249

Câmara Municipal
de Jacareí

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8300-6

ESTADO DE SAO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR




POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

B448-028120

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 28.526.066-2 DATA DE EXPIRACAO 16/MAI/2007

NOME NEUZELI RODRIGUES DE PAULA CASTRO

FILIAÇÃO JULIO RODRIGUES DE PAULA

E NEUSA MARIA DE ARAUJO PAULA

NATURALIDADE MANDAGUARI -PR DATA DE NASCIMENTO 05/AGO/1973

LOCAL DE ORIGEM JACAREÍ-SP JACAREÍ

CPF 183833668/09

CC: LV.B121/PLS.191 /N.017795

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

Folha

25

Câmara Municipal de Jacareí

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8300-6
 PROIBIDO PLASTIFICAR



*
 P-527-0663-14

CARTEIRA DE IDENTIDADE
 THOMAS GHELZ & SOHN

8300-6
 PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 26.566.461-5 DATA DE EXPEDICAO 23/OUT/2009

NOME DEBORA CRISTINA ARAUJO DE MORAES

FILIACAO DELTI ANTONIO DE MORAES

E MARIA INEZ ARAUJO DE MORAES

NATURALIDADE JACAREÍ -SP DATA DE NASCIMENTO 08/AGO/1973

DOC. ORIGEM JACAREI SP JACAREI

CPF 183943388-44 CN: LV.A85 / FLS.116 / N.068736

Q.A.L.L.C. 21 Delegado DIVISIONARIO
 LACILIN ASSINATURA DO DIRETOR DA POLICIA CIVIL DE JACAREI
 LEI N.º 7.116 DE 29.08.83

Folha
 26
 Câmara Municipal
 de Jacarei



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do código de acesso: 159.445.218-05

21/03/2024 12:41:01

Página: 1 / 2

CNPJ: 49.013.693 - ONG DE MENORES CARENTES DE JACAREI EQUIPE JUNIORES LUTA DE BRACO

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 49.013.693/0001-46

UA de Domicílio: ARF JACAREI-SP

Endereço: R SANTO IVO,579 - SALA 6

Bairro: CIDADE SALVADOR

Responsável: 159.445.218-05 - ALEXANDRE GABRIEL ARAUJO DE MORAES

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

CNAE: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Porte da Empresa: DEMAIS

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
159.445.218-05	ALEXANDRE GABRIEL ARAUJO DE MORAES	PRESIDENTE	REGULAR		

Data de Abertura: 19/10/2022

Certidão Emitida

CNPJ: 49.013.693/0001-46

Certidão Negativa: 5903.FEEA.944C.07FE

Emissão: 02/03/2023

Data de Validade: 29/08/2023

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Omissão de DCTFWeb*

(Período de Apuração)

2023 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV

*Ausência de entrega de DCTFWeb original ou de retificadora em andamento

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do código de acesso: 159.445.218-05

21/03/2024 12:41:01

Página: 2 / 2

CNPJ: 49.013.693 - ONG DE MENORES CARENTES DE JACAREI EQUIPE JUNIORES LUTA DE BRACO

Receita Federal inicia em 20/03 série de lives para esclarecer contribuintes sobre IRPF 2024

Todas às quartas feiras, às 17h, assista transmissões ao vivo de orientações e esclarecimentos de dúvidas sobre o preenchimento da declaração do Imposto de Renda 2024. As lives serão no canal oficial da Receita Federal no YouTube.

Os temas foram escolhidos por meio de consulta pública feita por uma pesquisa divulgada no site da Receita Federal e nas redes sociais do órgão.

Mais informações sobre os temas e cronogramas em

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2024/marco/receita-federal-inicia-amanha-20-03-serie-de-lives-para-esclarecer-contribuintes>





Folha
29
Câmara Municipal
de Jacareí



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESCOLINHA JACAREZINHO

TA DE BRACO



Folha
304
Câmara Municipal
de Jacareí

Documentações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.013.093/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2022
NOME EMPRESARIAL ONG DE MENORES CARENTES DE JACAREÍ EQUIPE JUNIORES LUTA DE BRACO		
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONG DE MENORES CARENTES DE JACAREÍ EQUIPE JUNIORES		PORTAL DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-4-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
ENDEREÇO R SANTO IVO	NUMERO 579	COMPLEMENTO SALA 6
CNPJ 12.312-190	Bairro/DISTRITO CIDADE SALVADOR	MUNICIPIO JACAREÍ
UF SP	TELEFONE (12) 9152-4656	
E-MAIL ADM.CONTABLESPACO@GMAIL.COM		
SITE (TECNOLOGIA RESPONSÁVEL (TR)) ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de algumas atividades é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria emanada ao COSIM pelas entes federativas, não tendo a Pessoa Física qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 03/01/2023 às 09:38:08 (data e hora de Brasília).
Página: 1/1

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA

ONG DE MENORES CARENTES DE JACAREÍ – EQUIPE JUNIORES LUTA DE BRACO

As cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e vinte minutos, na cidade de Jacareí, na Praça Cruzeiro localizada na Rua Luiz Simon, próximo ao Hospital Policlín, centro nesta cidade de Jacareí/SP, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs. (a):

Alexandre Gabriel Araújo de Moraes, portador do CPF nº 159.445.218-05 e do RG. nº 23.707.5525-8 - SSP/SP, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, Filiação:-

Pai: Delti Antonio de Moraes, Mãe- Maria Inez Araújo de Moraes, residente e domiciliado na Rua Luiz Simon, 411, Centro – CEP:- 12.327-510 – Jacareí/SP

Neuzeli Rodrigues de Paula Castro, portadora do CPF nº 183.833.668-09 e do RG. nº 28.526.066-2 - SSP/SP, brasileira, casada em Regime de Comunhão de Bens, Comerciaría, Filiação:-

Pai: Julio Rodrigues de Paula, Mãe- Neusa Maria de Araújo Paula, residente e domiciliada na Avenida São Jorge, 1397, Cidade Salvador – Jacareí/SP

Vanessa Cristina Alberto de Moraes, portadora do CPF nº 218.893.088-62 e do RG. nº 32.283.783-X- SSP/SP, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Do Lar, Filiação:-

Pai: Gilmar Marcelino Alberto, Mãe- Maria de Fátima Pinto Alberto, residente e domiciliada na Rua Luiz Simon, 411, Centro – CEP:- 12.327-510 – Jacareí/SP

Debora Cristina Araújo de Moraes, portadora do CPF nº 183.943.388-44 e do RG. nº 26.566.461-5 SSP/SP, brasileira, divorciada, Auxiliar de Monitoramento, Filiação:-

Pai: Delti Antonio de Moraes, Mãe- Maria Inez Araújo de Moraes, residente e domiciliada na Rua Luiz Simon, 413 – Centro – CEP:- 12.327-510 – Jacareí/SP

Relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presença, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário.

(Assinaturas)

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Alexandre Gabriel Araújo de Moraes, que escolheu a Sra. Neuzeli Rodrigues de Paula Castro para secretariar os trabalhos.

Usando a palavra, o recém aclamado presidente o Sr. Alexandre Gabriel Araújo de Moraes, enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e, à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: ONG DE MENORES CARENTES DE JACAREÍ – Equipe Juniores de Luta de Braco, com sede na Rua Santo Ivo nº 579 – Galeria Salvador - Loja 6 – Bairro Cidade Salvador – CEP – 12.310-300, na cidade de Jacareí - Estado de São Paulo.

Continuando com a palavra o Senhor Presidente Alexandre Gabriel Araújo de Moraes, distribuiu aos presentes, cópia do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi aprovado por unanimidade, e segue anexo, como parte integrante da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o senhor Presidente Alexandre Gabriel Araújo de Moraes, deu início ao processo eleitoral, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando a assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficando a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:-

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – Alexandre Gabriel Araújo de Moraes, CPF nº 159.445.218-05, RG. nº 23.707.525-8 SSP/SP, brasileiro casado em Regime Parcial de Bens, Filiação - Pai: Delti Antonio de Moraes, Mãe- Maria Inez Araújo de Moraes, residente e domiciliado na Rua Luiz Simon, 411 – Centro, CEP:- 12.327-510 – Jacareí/SP, Empresário ;

Vice-Presidente – Vanessa Cristina Alberto de Moraes, CPF nº 218.893.088-62, RG. nº 32.283.783-X SSP/SP, brasileira casada em Regime Parcial de Bens, Filiação- Pai: Gilmar Marcelino Alberto, Mãe- Maria de Fátima Pinto Alberto, residente e domiciliada na Rua Luiz Simon, 411 – Centro, CEP:- 12.327-510 – Jacareí/SP, Do Lar ;

Secretária – Debora Cristina Araújo de Moraes, CPF nº 183.943.388-44 e RG. nº 26.566.461-5 SSP/SP, brasileira, divorciada, Filiação- Pai: Delti Antonio de Moraes, Mãe- Maria Inez Araújo de Moraes, residente e domiciliada na Rua Luiz Simon, 413 – Centro, CEP:- 12.327-510 – Jacareí/SP, Auxiliar de Monitoramento;

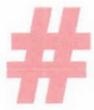
(Assinaturas)

Resolução – Neuzeli Rodrigues de Paula Castro, (SP) nº 183.833.668-09 e RG. nº 28.526.066-2 SSP/SP, brasileira, casada em Regime de Comunhão de Bens, Filiação- Pai: Julio Rodrigues de Paula, Mãe- Neusa Maria de Araújo Paula, residente e domiciliada na Avenida São Jorge, 1397 – Cidade Salvador, CEP:- 12.310-300 – Jacareí/SP, Comerciaría;

E, por fim, a presidente o Sr. Alexandre Gabriel Araújo de Moraes, ao passar aos membros, após a leitura do 1º do Estatuto de 2021, aos membros do 4º ano, procedendo a leitura sobre o qual foi aprovada a seguinte resolução: o, no ato da reunião, como cada mesa teve em seu trabalho, agredido a presença do sr. Alexandre Gabriel Araújo de Moraes, que foi indicado e escolhido para Secretário a Sra. Neuzeli Rodrigues de Paula Castro, residente e domiciliada na Rua Luiz Simon, 411 – Centro, CEP:- 12.327-510 – Jacareí/SP, Empresário;

Assinaturas: Sr. Alexandre Gabriel Araújo de Moraes
Presidente – Alexandre Gabriel Araújo de Moraes
Vice-Presidente – Vanessa Cristina Alberto de Moraes
Secretária – Debora Cristina Araújo de Moraes
Relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presença, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário.

(Assinaturas)



Nosso Projeto tem como objetivo promover a **inclusão social** e a igualdade de oportunidades para pessoas que, por diversos motivos, enfrentam barreiras para a prática de atividades esportivas.

- **Desenvolver habilidades** e atitudes positivas em indivíduos que enfrentam dificuldades, como a disciplina, o trabalho em equipe, o respeito aos outros e a si próprio.
- **Oferecer oportunidades** de lazer e divertimento para pessoas que não têm acesso a essas oportunidades de maneira regular.
- **Promover a saúde e o bem-estar** dos participantes, incentivando a prática de atividades físicas e o acesso a informações sobre hábitos de vida saudáveis.
- **Contribuir para a formação de lideranças** e multiplicadores entre os participantes, incentivando a criação de projetos similares em outras regiões ou comunidades.



#BENEFÍCIOS

Desenvolvemos um projeto que beneficia a sociedade como um todo, trabalhando com crianças e adultos desenvolvendo a prática do esporte luta de braço e também preparação física, ginástica, boxe recreativo, aulão beneficente com arrecadação de alimentos para distribuir para a comunidade, cursos gratuitos entre outros projetos sociais.

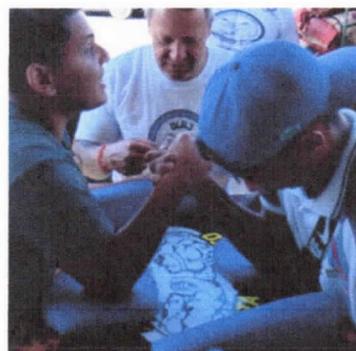


#BENEFÍCIOS

PALESTRA COM O CAMPEÃO MUNDIAL PAULO MOBIL



EVENTO DE LUTA DE BRAÇO EM UM DE NOSSOS APOIADORES



PALESTRA COM A NUTRICIONISTA KAREN CUNHA COM CERTIFICADO



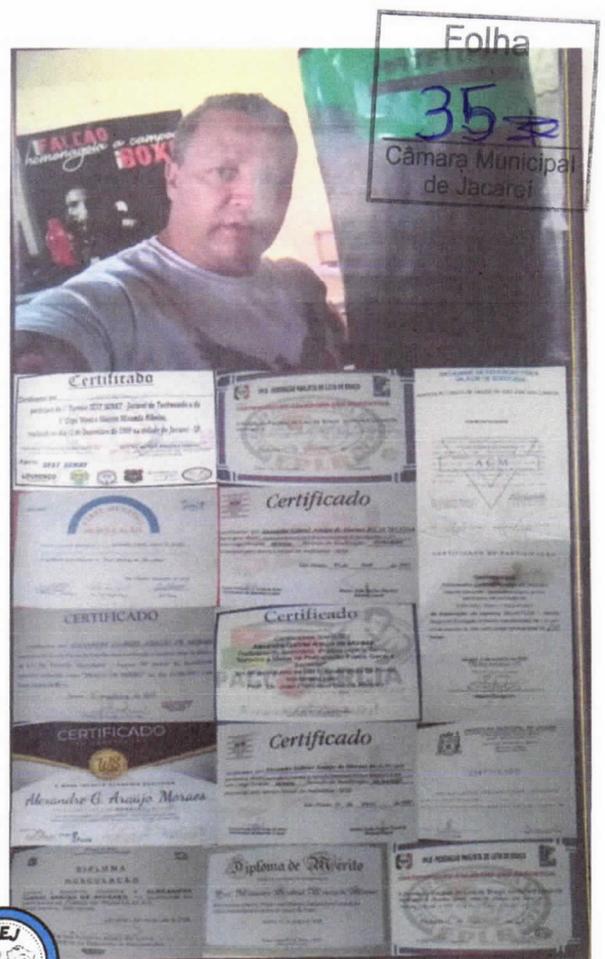


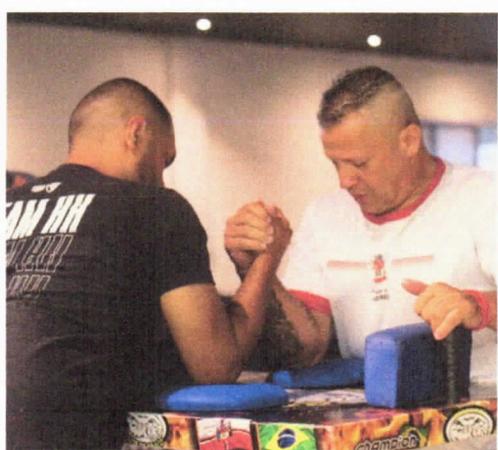
História ao longo dos anos

Foram anos de muita luta, comprometimento e atividades focadas em gerar grandes resultados.



Alexandre Gabriel Araújo de Moraes (Falcão), educador físico Cref número 053070-P/SP formado desde 1988 em treinamento de musculação, treinamento de atletas de fisiculturismo, levantamento de peso básico, e treinamento de intensidade para luta de braço, aeróbica, ginástica, circuito, Cross e funcional. A partir de 1990 começou a promover eventos esportivos como fisiculturismo e Mister Jacareí. Depois ingressou no esporte de luta de braço, se tornando o único técnico de luta de braço de Jacareí e formando uma equipe para participar de competições conquistando vários títulos inéditos para Jacareí.





Nossos arquivos fotográficos mostram o quanto conseguimos, junto a nossa equipe trazer felicidade, conforto e evolução para nossos membros.





Nosso foco é tirar cada vez mais crianças das ruas e inserir no mundo do esporte





Contatos

Fale Conosco

WhatsApp

(12) 99620-1646 Alexandre

(12) 98829-1817 Neuzeli

E-mail

olbj.lutadebraco@gmail.com

Instagran

[aej_escolinhajacarezinho](https://www.instagram.com/aej_escolinhajacarezinho)





**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE JACAREÍ/SP**



Alexandre Gabriel Araújo de Moraes; brasileiro; casado; empresário; filiação de Maria Inez Araújo de Moraes e Delti Antônio de Moraes; portadora da cédula de identidade RG nº 23.707.5525-8 SSP SP; inscrito no CPF sob o nº 159.445.218-05; residente e domiciliado Rua Luiz Simon, 411, Centro -CEP.-: 12.327-510 -Jacareí/SP; email: falcaoalexandre.personal@gmail.com, representante legal da **Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.013.693/0001-46, com sede nesta cidade de Jacareí/SP, na Rua Cruzeiro, 433 Bairro Cidade Salvador - Jacareí – SP – Brasil - CEP: 12.312.160 - Brasil, **REQUER** a V. Senhoria, se digne proceder ao **REGISTRO da Ata de Assembleia Ordinária da Alteração do Estatuto**, membro à margem da inscrição número 2.867, Registro de Pessoas Jurídicas, nos termos dos artigos 45, 46, 985, 999, § 1º, 1150 e 1151 do Código Civil Brasileiro, e na forma dos artigos 114 e seguintes da Lei nº 6015/73 (Lei dos Registros Públicos), anexado a este, duas vias dos documentos exigidos pela mencionada lei e demais disposições, destinando-se uma delas para arquivamento neste Cartório, junto aos autos do processo de registro respectivo.

P. deferimento

Jacareí, 19 de fevereiro de 2024.

Alexandre Gabriel Araújo de Moraes
Presidente



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MENORES CARENTES DE JACAREÍ-EQUIPE JÚNIOR DE LUTA.

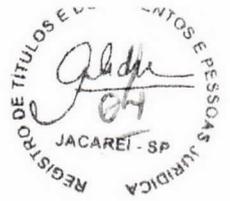
No dia 17 de fevereiro de 2024, iniciando na 2ª chamada às 14hs30, na Rua: Santo Ivo, 579 Loja 6 Bairro Cidade Salvador - Jacareí - SP CEP 12.310.300 - Brasil. A Assembleia será instalada em primeira convocação às 14h00 e em segunda convocação às 14h30. Participantes identificados na lista de presença (Anexo). Iniciado os trabalhos com abertura oficial da Assembleia, feita pelo Presidente Sr. Alexandre Gabriel Araújo de Moraes, a qual agradeceu a presença de todos e compôs a mesa, a saber: Presidente da Assembleia: Sr. Marcelo Fregonesi, portador do CPF nº 150.147.258-56 e o Secretário – Sr. Valdir Lemes da Silva, portador do CPF nº 090.726.998,23; e passando a condução dos trabalhos para o Sr. Marcelo Fregonesi, seguindo Roteiro proposto, foi apresentado os slides, a saber:

- 1) Alteração do Estatuto, com intuito de agilizar o processo financeiro; contábil e adequação de competências, a diretoria vem alterar o Estatuto, conforme abaixo:
 - Alterar Capítulo Segundo do Artigo 2º - Endereço Para: Rua Cruzeiro, 433 Bairro Cidade Salvador - Jacareí – SP CEP: 12.312.160.
 - Alterar Capítulo Primeiro do Artigo 1 – nome: passa a ser denominada de Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho;
 - Alterar Capítulo Segundo do Artigo 2º; 3º e 4º - Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho;
 - Alterar Capítulo Terceiro do Artigo 5º e Parágrafo Primeiro e Artigo 6º - Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho;
 - Alterar Capítulo Quarto do artigo 7º - Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho;
 - Alterar Capítulo Quatro do artigo 10º - São sócios contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que participam e contribuem com uma importância voluntária mensal, na modalidade de doação.
 - Alterar Capítulo Quatro do artigo 11º; 14º; - de ONG passa a ser Associação.
 - Alterar Capítulo Quinto do Artigo 23º - Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho;
 - Alterar Capítulo Quinto do Artigo 24º - exclusão do Secretário e tesoureiro e inclusão os Representantes de Atletas – Um Masculino e Um Feminino;
 - Alterar Capítulo Quinto do Artigo 25º - de ONG passa a ser Associação;
 - Alterar Capítulo Quinto do Artigo 30º - item I e III; - Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho;
 - Alterar Capítulo Quinto do Artigo 30º - item VII e IX; - de ONG passa a ser Associação;
 - Alterar Capítulo Quinto do Artigo 30º - inclusão dos artigos: XIX e XX.



- Alterar Capítulo Quinto do Artigo 31º - inclusão do artigo: V;
- Alterar Capítulo Quinto do Artigo 32º - inclusão Compete aos Representantes de Atletas (um masculino e um feminino) e itens I e II;
- Alterar Capítulo Quinto do Artigo 33º - inclusão dos itens V e VI;
- Alterar Capítulo Quinto do Artigo 34º - alterado item I;
- Alterar Capítulo Sexto do Artigo 36º - de ONG passa a ser Associação;
- Alterar Capítulo Sétimo dos Artigos 39º; 40º e 41º - Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho;
- Alterar Capítulo Oitavo do Artigo 42º - Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho;
- Alterar Capítulo Nono do Artigo 45º - inclusão e itens "a" até "e";
- Alterar Capítulo Décimo dos Artigos 46º e 48º - Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho;
- Alterar Capítulo Décimo do Artigo 47º - de ONG passa a ser Associação;



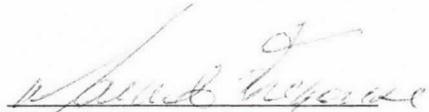


O Presidente da Assembleia declara aprovado por unanimidade as alterações propostas.

Considerando a aprovação das alterações do Estatuto, disponibilizamos a consolidação do Estatuto Aprovado em 17/02/2024, em anexo, para os devidos registros.

Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reaberto os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada por todos presentes ata lida e aprovada, sendo assinada por todos presentes (lista de presença anexa)

Folha
439
Câmara Municipal
de Jacareí


Marcelo Fregonesi,
CPF nº 150.147.258-56
Presidente da Assembleia


Valdir Lemes da Silva
CPF 090.726.998
Secretário da Assembleia

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP

Emol.	R\$ 186,51
Estado	R\$ 52,98
Sefaz	R\$ 36,28
R. Civil	R\$ 9,82
T. Justiça	R\$ 12,80
Min. Público	R\$ 8,97
Imp. Municipal	R\$ 9,31

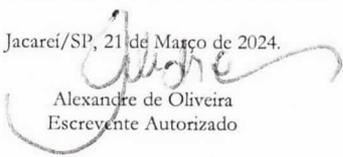
Total R\$ 316,67

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Esse registro contém 15 folhas.

Prenotado sob o n.º 11.877 em
12/03/2024. Registrado e digitalizado hoje,
sob o n.º 11.495 do Registro Civil de Pessoa
Jurídica. Anotado a margem do lançamento
n.º 10796/19/10/2022 do livro protocolo.

Jacareí/SP, 21 de Março de 2024.


Alexandre de Oliveira
Escrevente Autorizado



S10477AA0090136

AS PESSOAS NATURAIS DE JACAREÍ - SP
http://jacarei.sp.gov.br | Tel: 12-3952-4948 - jacarei@arpansp.org.br

Reconheço por semelhança (dec/s/vr/econ) a firma indicada de
***** MARCELO FREGONESI *****
que confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé,
Jacareí, 11 de março de 2024. Em testemunho da verdade.

Kelly Cristina Rodrigues (Escrevente)

Valor Total R\$ 8,37

Válido somente com o selo AA-00090136


Bruna Fernanda da Silva Santos
ESCREVENTE AUTORIZADA



LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA: 17/02/2024

NOME COMPLETO Roberto Gabriel Amador de Moraes	Assinatura 	
CARGO Presidente	RG 23707525-9	CPF 15944521905
NOME COMPLETO Nayeli Rodrigues de Paula Castro	Assinatura 	
CARGO Diretora	RG 28.526.066-2	CPF 233.833.668-09
NOME COMPLETO Lionatha Estilvina Mendes	Assinatura 	
CARGO Conselheira	RG 4715117743	CPF 393809288-23
NOME COMPLETO ANDRÉIA CORDEIRO DOS SANTOS	Assinatura 	
CARGO Conselheira	RG 426117200	CPF 31603334858
NOME COMPLETO Marcelo Figueira	Assinatura 	
CARGO Representante Atlético	RG 20970898-0	CPF 15014725856
NOME COMPLETO MARIA CAROLINA DOS SANTOS CAMPELO	Assinatura MARIA CAROLINA	
CARGO REPRESENTANTE DE ATLETA	RG 55.011.413-0	CPF 488.678.418-66
NOME COMPLETO Yara da Silva Lopes	Assinatura 	
CARGO Associado	RG 0234442091	CPF 13844663800
NOME COMPLETO Amaraline de Castro	Assinatura 	
CARGO Associado	RG 22.736.136-2	CPF 144.665.48854
NOME COMPLETO Antonio Carlos de Castro	Assinatura 	
CARGO Associado	RG 23.242.688-0	CPF 128.990.618-10
NOME COMPLETO José Amato de Nascimento	Assinatura 	
CARGO Associado	RG 13060907-6	CPF 037057618-70



Folha
45
Câmara Municipal
de Jacareí



LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA: 17/02/2024

NOME COMPLETO ALEXANDRE GABRIEL AMARO DOMENEGOS	Assinatura <i>Alexandre</i>
CARGO Presidente	RG 23.707.529-8
	CPF 159.445.213-05

NOME COMPLETO NUNYLI RODRIGUES DE SAUS CASTRO	Assinatura <i>Nunyli</i>
CARGO Diretora	RG 28.526.066-2
	CPF 183.833.668-08

NOME COMPLETO CONSALDO ESTEL MENDONÇA	Assinatura <i>Consaldo</i>
CARGO Conselheiro	RG 47.791.777-3
	CPF 393.309.233-73

NOME COMPLETO DUDNEIA CORDEIRO DOS SANTOS	Assinatura <i>Dudneia</i>
CARGO Conselheiro	RG 4.261.770-0
	CPF 316.033.341-58

NOME COMPLETO MARCIO FUGARU	Assinatura <i>Marcio</i>
CARGO Tenente	RG 2.097.0698-0
	CPF 150.147.258-56

NOME COMPLETO MARIA CAROLINA DOS SANTOS CAMARGO	Assinatura <i>Maria Carolina</i>
CARGO REPRESENTANTE DE ATIVIDADE	RG 55.042.413-0
	CPF 488.638.418-66

NOME COMPLETO LUCAS DE SAUS LOPES	Assinatura <i>Lucas</i>
CARGO Associado	RG 33.447.209-1
	CPF 138.446.638-00

NOME COMPLETO MARILENE DE CASTRO	Assinatura <i>Marlene</i>
CARGO Associado	RG 22.736.136-2
	CPF 1241.665.4158-54

NOME COMPLETO ANTONIO CARLOS DE CASTRO	Assinatura <i>Antonio</i>
CARGO Associado	RG 23.242.688-0
	CPF 128.990.618-10

NOME COMPLETO JOSE AMARO DO NASCIMENTO	Assinatura <i>Jose</i>
CARGO Associado	RG 13.066.907-6
	CPF 037.057.618-70

MINUTA

ESTATUTO SOCIAL

Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacaréi/SP - Registro N. 11.495

CAPITULO PRIMEIRO

NOME NATUREZA JURÍDICA

Artigo 1º - Sob a denominação da Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho, fica instituída esta entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, e sem distinção de nacionalidade, sexo, credo político ou religioso, raça ou cor ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços permanentes e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e de eficiência, de caráter filantrópico, fundada no dia 05 de dezembro de 2021 e que se regerá por este Estatuto e pelas normas legais pertinentes.

CAPITULO SEGUNDO

DA SEDE



Artigo 2º - A Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho, terá sua sede e foro na cidade de Jacaréi - SP, instalada na Rua Cruzeiro, 433 Bairro Cidade Salvador - Jacaréi - SP CEP: 12.312.160, podendo abrir filiais em outras cidades.

Artigo 3º - O prazo de duração da Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho é indeterminado.

Artigo 4º - A Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho, terá um Regimento interno que será elaborado e aprovado pela Diretoria, a qual disciplinará o seu funcionamento.

CAPITULO

TERCEIRO

Artigo 5º - A Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho é uma entidade de caráter cultural e social que tem por finalidade buscar melhorias das condições de vida da comunidade carente, buscando adotar medidas que favoreçam o desenvolvimento e o bem estar de toda a comunidade, bem como apoiar e desenvolver ações que visem à educação, o alcance social, esportivo, artístico-cultural, ambiental e beneficente que sirvam ao interesse da coletividade, todos na forma e condições estabelecidas em dispositivos legais municipais, estaduais e federais, voltadas para o atendimento, orientação, educação, apoio ou quaisquer outra atividade similar voltada e direcionada para crianças, adolescentes, homens, mulheres e idosos. Bem como para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Jacaréi, gerando oportunidades e melhorias na qualidade de vida do cidadão.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I- Elaborar, desenvolver e incentivar projetos, programas e eventos voltados para o desenvolvimento do indivíduo, das instituições e da comunidade, nas áreas de assistência social, beneficente, artístico-cultural, ambiental e educacional;

II- Capacitar recursos humanos para atuar junto a outras instituições voltadas para o trabalho voluntário, através de treinamento adequado e assessoria especializada;

III - Firmar convênios com entidades nacionais ou internacionais, para obtenção de doações, dotações e contratos de gestão;

IV- Oferecer mecanismos A formato e *inlegração* da comunidade, esamulando manifestações de caráter

V- Promoção gratuita de Esporte e da saúde,

VI - Promoção da ética, da paz, da assistência social, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia

Parágrafo Segundo -A dedicação as atividades acima previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, *programas, planos* de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros. ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Artigo 6º - A Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho não se envolverá em questões religiosas; política - partidárias, ou em quaisquer outras que não se coaduem com seus objetivos institucionais.

CAPITULO QUARTO

Aos Sócios Seus Direitos e Deveres

Artigo 7º - A Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho é consttuida por número ilimitada de sócios, os quais serão das seguintes categorias: fundadores; efetivos; contribuintes e colaboradores, onfe todos deverão se ccomprometer a responder e a cumprir as dfsposições deste Estatuto.

Artfgo 8º - São sócios fundadores, as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que participaram da Assembleia de Constituição da entidade, bem como as que subscreveram a Ata da Fundação.

Artigo 9º - São sócios efetivos, as pessoas físicas **ou jurídicas**, sem impedimento legal, que assinaram os Atos Constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos por decisão da Diretoria.

Artigo 10 - São sócios contribuintes, *peessoas físicas ou jurídicas*, sem impedimento legal, que participam e contribuem com uma importância voluntária mensal, na modalidade de doação.

Artigo 11 - São sócios colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas. sem impedimento legal. que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da Associação..

Artigo 12 - São sócios *honorários*, as pessoas físicas, sem impedimento tegal, que tiverem prestado relevantes serviços a entidade, conforme entendimento da Assembfeia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados.

Artigo t3 - Sao considerados sócios beneméritos, pessoas físicas ou jurídicas, ou instituições, que se destacaram por trabalhos que se coaduem com os objetivos dessa Associação, não tendo direito à voto, não podendo ser votados, salvo se pertecerem a categoria de titulares.

Artigo 14 - Os associados, *independentemente de suas categorias*. não respondem individual e/ou pessoalmente pelos compramissos da Asssociação, mas são responsáveis para com ele e terceiros, solidariamente, pelas omissões, pelo excesso de mandato ou pela violação de lei, ou deste Estatuto, inclusive no que se referir a despesas que deturpem as finanças da associação.

Artigo 15 - Os candidatos ao quadro de associados ou aqueles desejarem retirar-se do mesmo, deverão formular o seu pedido por escrito à Diretoria, com antecedência mínima de 03 (três) meses, o qual será **homologado tanto** o pedido da admissão como *de demissão*.

Artigo 16 - Em caso de falecimento, incapacidade, renúncia, ausência. ou insolvência de Associados ou residentes, o Regimento Interno regulamentará sua eventual substituição.

Artigo 17 - A exclusão de associado só e admissível *havendo justa causa*, assim reconhecida em procedimento *que assegure* direito de defesa e de *recurso*, nos termos previstos no Estatuto.



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacaréi/SP - Registro N. 11.495



Artigo 18 - A penatidade de suspensão ou a de exclusão de qualquer Fundador, Associado ou colaborador, será admissível havendo justa causa, configurada nas seguintes hipóteses:

I - Por morte;

II - Incapacidade civil não suprida,

III - não pagamento das contribuições associativas que venham a serem fixadas

IV - Violação deste Estatuto Social ou de quaisquer outros regulamentos instituídos por órgão competente;

V - Conduta pessoal prejudicial aos interesses da Associação.

Parágrafo Primeiro - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação

Parágrafo Segundo - A suspensão ou exclusão do Fundador, Associado ou colaborador, será apreciada pela Diretoria, em reunião especialmente convocada para tal fim.

Artigo 19 - As penas de acordo com a gravidade das faltas, serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão de 3 (três) meses a 1 (um) ano;

III - eliminação do quadro associativo da Associação.

Parágrafo Único - O associado suspenso não usufruirá dos benefícios da classe pelo período da pena.

Artigo 20 - As contribuições dos associados, independentemente de sua categoria, serão fixadas e reguladas pela Diretoria em Assembleia Geral.

Artigo 21 - São direitos dos associados.

I - Participar de todas as atividades associativas;

II - Propor a criação e tornar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO;

IV - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

V - Votar e ser votado para os cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;

VI - Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Artigo 22 - são deveres dos associados, independentemente da categoria:

I - Observar e respeitar o presente Estatuto, regulamentos, regimentos e deliberações da Diretoria e Assembleia Geral;

II - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASSOCIAÇÃO e difundir seus objetivos e ações;



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí/SP - Registro N. 11.495



III - prestar à Associação "toda cooperação moral, material e intelectual, esforçando- se pelo engrandecimento da mesma e de seus residentes;

IV — Comparecer às Assembleias Gerais, quando convocado e ainda participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pela Associação;

V— Comunicar, por escrito à Diretoria, suas mudanças de residência;

VI — Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria ou Assembleia Geral;

VII - Contribuir com valor fixado pela Diretoria;

CAPÍTULO QUINTO
DA ADMINISTRAÇÃO



Artigo 23 - A Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho, será dirigida pela Diretoria eleita em Assembleia Geral, para um período de 4 (Quatro) anos, sendo permitida a reeleição por tempo igual de mais 4 (Quatro) anos.

A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, cem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Artigo 24 - São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III — Secretário (opcional de nomeação pelo presidente, não assina pela associação);

IV — Tesoureiro (opcional de nomeação pelo presidente, não assina pela associação);

Artigo 25 - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberdade às custas da ASSOCIAÇÃO,

Artigo 26 - Não terá remuneração os cargos eleitos da entidade: Presidente; Vice-Presidente; representantes de atletas e Conselheiro Fiscal, sendo somente permitido a remuneração a qualquer membro da entidade para exercer funções administrativas e financeiras ou atividades operacionais;

Artigo 27 — Perderá o mandato o membro de Direito ou do Conselho Fiscal, que incorrer em:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio da Associação;

II—Violação do Estatuto;

III — Abandono do cargo assim considerado pela ausência não justificada de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

Parágrafo Primeiro — A perda do mandato será definitiva em Assembleia Geral assegurando-se ao acusado amplo direito de defesa.

Parágrafo Segundo - A convocação da Assembleia Geral será feita pelos membros não acusados da Diretoria da Associação.

Artigo 28 - Os membros da Diretoria serão empossados mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas da **Associação**.

Artigo 29 - São órgãos de deliberação. Fiscalização e direção da Associação:

I - Diretoria;

II - Assembleia Geral;

Artigo 30 - O Presidente visando imprimir maior operacionalidade as ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições:

I- Coordenar e dirigir as atividades gerais e específicas da Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho;

II - Celebrar convênios e realizar a filiação da Associação a instituições ou organizações, por delegação do Presidente:

III- dirigir e representar a Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho *ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente*:

IV - Convocar os associados para a realização de Assembleia Geral;

V - Abrir conta corrente, autorizar pagamentos e movimentação de recursos financeiros da Associação,

VI- Visar livros e documentos da Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho;

VII - gerir o patrimônio da Associação;

VIII - admitir e demitir funcionários ou estagiários;

IX - *Coordenar* a execução das tarefas administrativas submetidas ao conhecimento dos associados;

X - Representar a Associação em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

XI - encaminhar anualmente aos **sócios** afetivos, relatórios **de atividades** e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

XII - *controlar*, nomear, *licenciar*, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Associação;

XII- elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalhos Anuais;

XIV - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

XV - Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

XVI - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

XVII - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da ASSOCIAÇÃO a submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

XVIII - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

XIX - O Presidente eleito será o único que assina isoladamente pela Associação, os demais membros não representam a Associação;

XX - Ficará a cargo do Presidente, de forma opcional, a admissão de Secretário e de Tesoureiro e respectivamente remunerar pelo trabalho das funções.





Artigo 31 - Compete ao Vice-Presidente:

- I — Substituir o Presidente em todas as suas funções, quando de seus impedimentos;
- II — Dirigir o trabalho da Secretaria, tendo a seu cargo o arquivo da Associação;
- III — Manter em dia o registro dos sócios;
- IV — Encaminhar à Diretoria as proposituras dos sócios.
- V — Somente poderá assinar pela Entidade, quando assumi por qualquer motivo o cargo de Presidente.



Artigo 32 - Compete aos Representantes de Atletas (um masculino e um feminino)

- I. Participar das reuniões da diretoria e das assembleias ordinária e extraordinária;
- II. Repassar as dificuldades dos atletas para a diretoria;

Artigo 33 - Compete ao Secretário (opcional):

- I — Lavrar Atas das reuniões e de Assembleias Gerais da Associação;
- II — Efetuar toda a correspondência social;
- III — **Convocar juntamente com o Presidente as reuniões e Assembleias Gerais;**
- IV - Iniciar e manter contatos escritos de intercâmbio com outras entidades sociais congêneres ou de atividade complementar aos objetivos da Associação;
- V — Divulgar circulares; informativos e outras formas de comunicação com o quadro associativo;
- VI - o secretario não assina pela entidade.

Artigo 34 - Compete ao Tesoureiro (Opcional):

- I — O tesoureiro não assina pela entidade, somente poderá assinar relatório da Tesouraria, sob sua responsabilidade pessoal e solidária;
- II — Acompanhar a Escrituração, em forma contábil e o Livro Caixa;
- III - Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo Presidente;
- IV - Manter depositados em estabelecimentos oficiais de crédito ou valores da Associação e gerir os recursos, aplicando-os no mercado quando autorizado pela Diretoria;
- V - Receber os pagamentos dos sócios, bem como valores recebidos à título de doação, incentivos culturais;
- VI - Submeter trimestralmente à Diretoria e Anualmente à Assembleia Geral o relatório pormenorizado de situação financeira da Associação;
- VII - Zelar, catalogar e conservar os bens patrimoniais.

A

Artigo 35 – Complete ao Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

O Conselho Fiscal será formado por 2 (dois) membros; Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Conselho Diretor, para um mandato de: 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por até 2 (duas) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. examinar periodicamente os livros e papéis da Associação e o estado da caixa e da carteira, devendo os membros do Conselho Diretor prestar-lhes todas as informações solicitadas;
- II. avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação;
- III. avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pelo Conselho Diretor, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;
- IV. denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação;
- V. opinar sobre despesas extraordinárias.

CAPÍTULO SEXTO

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS



Artigo 36 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 37 — A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1(uma) vez por ano, por convocação da Diretoria ou Presidente do Conselho Deliberativo e/ou ainda, mediante requerimento garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promove-lo, para deliberarem privativamente sobre os seguintes temas:

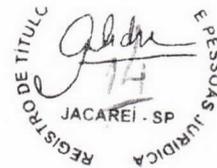
- I- Destituir os administradores;
- II- Alterar o Estatuto;
- III- Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto;
- IV- Eleger os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- V- Deliberar sobre o relatório anual de atividades da Associação;
- VI - Deliberar sobre a prestação de contas da diretoria, relativa ao período imediatamente anterior, encaminhada através do Conselho Deliberativo, a qual será sempre acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum mínimo exigido para instalação da Assembleia Geral é de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e qualquer número de associados, em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação.

Parágrafo Segundo — As decisões da Assembleia Ceral são soberanas, desde que não contrariem o presente Estatuto e a legislação vigente.

Artigo 38 - As Assembleias Gerais, seja esta Ordinária ou Extraordinária, serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e dar-se-ão através de edital afixado na sede social da Associação.

A



CAPÍTULO SÉTIMO
DO PATRIMÔNIO

Artigo 39— Os patrimônios da Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho constituem-se de bens móveis, imóveis e ainda poderá ser constituído por doações, subvenções ou usufruídos que lhe forem conferidos por pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiras, bem como os rendimentos auferidos com a realização de eventos, festas, bingos e demais atividades afim, os quais serão destinados a angariar fundos para a manutenção da Associação ou revertê-los em benefícios da comunidade.

Artigo 40 — A Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho, não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único — A Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subsetores.

Artigo 41 - A Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho não distribuirá entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio

CAPÍTULO OITAVO
DA DISSOLUÇÃO

Artigo 42 - A Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho somente poderá ser extinta ou dissolvida por:

- a) deliberação tomada em reunião extraordinária da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e na presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus associados
- b) sentença irrecorrível do Poder Judiciário transitada em julgado.

Artigo 43— No caso de dissolução, aprovada pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio e o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas se for o caso, efetuais despesas e/ou, obrigações remanescentes, será destinado à entidade de fins não econômicos, a qual será designada por deliberação dos associados obrigatoriamente à uma Instituição Municipal. Estadual ou Federal, de fins sociais idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO NONO
DO REGIMENTO FINANCEIRO

Artigo 44 - O exercício financeiro da Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 45 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 60 (sessenta) dias do ano seguinte à Assembleia Geral para análise e aprovação, nas normas de prestação de contas a serem observadas pela Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho, fica determinado no mínimo:

- a) observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,
- b) publicação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão,
- c) a realização de auditoria, somente se for necessário, exigido por órgão público ou pela entidade, com a aprovação em assembleia geral ordinária, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos provenientes fontes governamentais, como Termo de Parceria e outros, conforme previsto em regulamento,
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.
- e) a aprovação das prestações de contas anuais por Conselho de Direção (Presidência), precedida por parecer do Conselho Fiscal.

CAPITULO DÉCIMO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Folha
54a
Câmara Municipal
de Jacareí



Artigo 46— É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivosocial, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Artigo 47— Para regulamentar e estabelecer a ordem interna da Associação fica a Diretoria obrigada a apresentar em Assembleia Geral, o Regimento interno até o 1º dia de janeiro de cada ano, a fim de que o mesmo seja aprovado e posto em prática, tendo pelo seu caráter fundamental força imperativa sobre os associados.

Parágrafo Único — Em hipótese alguma o Regime Interno e o Código Desportivo, poderão ter disposições contrárias ao Estatuto.

Artigo 48 — A Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho terá a duração por tempo indeterminado.

Artigo 49 — O presente Estatuto começará a vigorar imediatamente após aprovação e somente poderá ser reformulado depois de Assembleia Geral constituída para esse fim

Artigo 50 - A Associação poderá filiar-se a qualquer Associação ou Federação que represente a cultura nacional.

Jacareí/SP, 17 de fevereiro de 2024

Alexandre Gabriel Araújo de Moraes - Presidente

CPF:- 159.445.218-05

Advogado:

Willyer Luiz de Moraes
04010 275 078
CPF 39-402 408-05

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Escritório de Alexandre Nery Junior
Jacareí - SP

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS JACAREÍ
Telefones: 12-3365-7157, 12-3362-4595, 12-99604.9914

Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s) de: ALEXANDRE GABRIEL ARAÚJO DE MORAES(178285). Dou fé. Jacareí - SP, 12/03/2024. Em Test. da verdade. AMAURI DE OLIVEIRA NERY JUNIOR - ESCRIVENTE

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
COD. SEG. 4950405150485052494951495155 - Preço: R\$ 12,81
Fernando Ibanez Ribeiro - Tabelião

112466
C10478AA0234194



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESCOLINHA JACAREZINHO



Declaração

Declaramos como membros da diretoria da Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho, sob o CNPJ nº 49.013.693/0001-46, Rua Cruzeiro, nº 433, Cidade Salvador, CEP 12312-160, Jacareí/SP, que é uma instituição do terceiro setor sem fins econômicos, de iniciativa e direito privado, registrado no cartório de Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião Protesto de Letras e Pública, conforme a Lei nº 274 de 16/09/1985, que:

É Pessoa Jurídica de Direito Privado constituída no país

Esta funcionando regular e interruptamente há mais de 1(um) ano;

Não remunera qualquer membro de sua diretoria, direta ou indiretamente;

Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação de resultado:

Não atende exclusivamente a seus sócios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Jacareí, 21 de março de 2024.

Alexandre Gabriel Araújo de Moraes
RG. 23.707.525-8 SSP/SP
PRESIDENTE

Vanessa Cristina Alberto de Moraes
RG. 32.289.783-X SSP/SP
VICE-PRESIDENTE

Débora Cristina de Araújo de Moraes
RG.: -28.526.066~2 SSP/SP
SECRETÁRIA

Neuzeli Rodrigues de Paula Castro
RG.: -28.526.066~2 SSP/SP
TESOUREIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha
562
Câmara Municipal
de Jacareí

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.013.693/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ONG DE MENORES CARENTES DE JACAREI EQUIPE JUNIORES LUTA DE BRACO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONG DE MENORES CARENTES DE JACAREI EQUIPE JUNIORES	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R SANTO IVO	NÚMERO 579	COMPLEMENTO SALA 6
----------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 12.312-190	BAIRRO/DISTRITO CIDADE SALVADOR	MUNICÍPIO JACAREI	UF SP
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.CONTABILESPACO@GMAIL.COM	TELEFONE (12) 9152-4658
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2023 às 09:38:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 015/2024 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereador Dudí.

Assunto do projeto: Declara de utilidade pública a AEJ - Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho.

PARECER Nº 070.1/2024/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Declara de utilidade pública a AEJ - Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho. Art. 30, I, CF. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Dudí, pelo qual se busca ***declarar de utilidade pública a AEJ - Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho.***
2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção é ***reconhecer o trabalho esportivo e social da Associação, incentivando-a.***

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a ***legislar sobre assuntos de interesse local.***
2. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, ***não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito***
3. ***A intenção legislativa vai ao encontro das políticas públicas de reconhecimento e valorização dos direitos sociais, como o desporto.***
4. A Lei Municipal nº 1.887/78 ***“dispõe sobre declaração de utilidade pública e dá outras providências”.***
5. Em atenção aos requisitos para que haja a declaração de utilidade pública, foi apresentado nas fls. 04/56 a documentação da Associação para sua devida comprovação.
6. O comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fls.56), demonstra a devida inscrição da Associação sob o nº 49.013.693/0001-46, assim como comprova sua sede no Município de Jacareí. ***Em que pese o endereço constante neste documento ser diverso do***



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



declarado às fls. 46 e 55, entendemos, salvo melhor juízo, não haver qualquer empecilho legislativo para a regular tramitação deste PLL, posto que a sede da Associação é no Município de Jacareí, conforme a exigência da legislação supramencionada. Todavia, interessante que a Associação realize a atualização cadastral devida, para não haver futuras intercorrências.

7. A finalidade (social/educativa/desportista) e demais requisitos estão presentes na referida documentação, ora apresentada, inclusive quanto ao relatório circunstanciado da entidade, assinado por todos os seus administradores, demonstrando satisfazer os requisitos constantes do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.887/78 (parágrafo 3º do art. 1º) – fls. 55.

8. Portanto, o presente PLL não contém quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela poderá tramitar, motivo pelo qual entendemos que o projeto está apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, em turno único de discussão e votação.

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Educação, Cultura e Esportes.

4. Este é o parecer, opinitivo e não vinculante.

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 26 de março de 2024


RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902


Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.013.693/0001-46 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 19/10/2022
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL ONG DE MENORES CARENTES DE JACAREI EQUIPE JUNIORES LUTA DE BRACO	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONG DE MENORES CARENTES DE JACAREI EQUIPE JUNIORES	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada	
LOGRADOURO R SANTO IVO	NÚMERO 579
CEP 12.312-190	COMPLEMENTO SALA 6
BAIRRO/DISTRITO CIDADE SALVADOR	MUNICÍPIO JACAREI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.CONTABILESPACO@GMAIL.COM	UF SP
TELEFONE (12) 9152-4658	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



PLL Nº 15/2024 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a AEJ - Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho
AUTORIA:	Vereador Dudi.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
HERNANI BARRETO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de março de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA COMISSÃO 4-CECE

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Folha

61

Câmara Municipal
de Jacareí

PLL N° 15/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a AEJ - Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho.
AUTORIA:	Vereador Dudi.

Os integrantes da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
DUDI (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
HERNANI BARRETO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de março de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.06.04 - 1C - E

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024**
Data: **04/04/2024 (quinta-feira)**
Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. Discussão única do PLE nº 4/2024 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Autoriza o Município de Jacareí a responder pelos efeitos financeiros decorrentes da cessação da intervenção na Santa Casa de Misericórdia e dá outras providências.

2. Discussão única do VT nº 1/2024 - Veto Total

Autoria do Veto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Autoria do Projeto: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Veto Total ao autógrafo da Lei nº 6.606/2024, que "Dispõe sobre as feiras de adoção de animais, estabelecendo prioridade às entidades registradas no Município quando da disponibilização de espaços e obrigatoriedade de prévia vermifugação, imunização e castração dos animais a serem disponibilizados nesses eventos."

3. Discussão única do PLL nº 13/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Dudi.

Assunto: Declara de utilidade pública o Ponte Preta Futebol Clube.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 9ª S.O. - 04/04/2024 - fls. 02/02

4. Discussão única do PLL nº 15/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Dudi.

Assunto: Declara de utilidade pública a AEJ - Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1... EDGARD SASAKI PP
- 2... HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
- 3... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT
- 4... MARIA AMÉLIA PSDB
- 5... PAULINHO DO ESPORTE PODEMOS
- 6... PAULINHO DOS CONDUTORES PL
- 7... RODRIGO SALOMON, DR. PSD
- 8... ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS (LEITURA DA BÍBLIA)
- 9... RONINHA PODEMOS
- 10... SÔNIA PATAS DA AMIZADE PL
- 11... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA PP
- 12... ABNER ROSA PSDB
- 13... DUDI PL

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de março de 2024.

Felipe Santos de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

635

Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 15/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Dudi.

Assunto: Declara de utilidade pública a AEJ - Associação Esportiva Escolinha Jacarezinho.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. EDGARD SASAKI	X			
2. HERNANI BARRETO	X			
3. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
4. MARIA AMÉLIA	X			
5. PAULINHO DO ESPORTE	X			
6. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
7. DR. RODRIGO SALOMON	X			
8. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
9. RONINHA	X			
10. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
11. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
12. DUDI	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

sem emendas

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
	Favoráveis	Contrários	
04/04/2024	12	00	
	Abstenções 00	Ausências 00	

APROVADO

Abner Rodrigues de Moraes Rosa
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente